



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Segunda-feira, 08 de março de 2021

Ano VI | Edição nº 957A

Página 1 de 2

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GETULINA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Getulina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Getulina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.getulina.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Getulina

CNPJ 44.528.842/0001-96

Praça Bernardino de Campos, 184

Telefone: (14) 3552-9222

Site: www.getulina.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Câmara Municipal de Getulina

CNPJ 49.890.155/0001-30

Rua Wenceslau Braz, 241

Telefone: (14) 3552-1066

Site: www.camaragetulina.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Getulina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.getulina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Segunda-feira, 08 de março de 2021

Ano VI | Edição nº 957A

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO DE GETULINA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.045 DE 08 DE MARÇO DE 2021

“INSTITUI EXPEDIENTE INTERNO PARA OS FUNCIONÁRIOS LOTADOS NO PAÇO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA,
Prefeito Municipal de Getulina, Estado de São Paulo/SP, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a incidência de infecção pelo coronavírus que acometeu alguns os servidores deste Paço Municipal;

Considerando que se faz necessária a prevenção da disseminação da COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado EXPEDIENTE INTERNO, no paço municipal de Getulina, nos dias úteis compreendidos entre o período de 08 de março de 2021 à 12 de março 2021, com vistas a conter e prevenir o contágio ao coronavírus.

Art. 2º: O EXPEDIENTE INTERNO ficará restrito somente para os serviços e servidores que exerçam suas atividades no PAÇO MUNICIPAL, a qual cada setor deverá adotar o sistema de revezamento de funcionários, a ser efetivada durante toda a jornada de trabalho.

I- Caberá ao diretor, chefe ou encarregado do departamento a realização da escala de revezamento, sugerindo-se a adoção do sistema de “dias alternados”, a qual deverá ser apresentada ao Chefe do Executivo para a devida aprovação.

II- Os servidores deverão registrar a frequência conforme determinado na escala de jornada ponto, sem qualquer prejuízo de vencimento.

III- Os atendimentos de urgência poderão ser solicitados pelo telefone 14 3552-9222.

Art. 3º. Poderá ser instituído o trabalho remoto (sistema home office) nos casos em que o Chefe do Executivo entender pertinente, devendo a municipalidade disponibilizar os recursos necessários para a sua viabilização.

Art.4º. Os funcionários lotados no Departamento Municipal de Desenvolvimento Social e Melhor Idade deverão adotar o sistema de revezamento, com horário de funcionamento das 10 h às 12h, e das 13h às 17 h.

I- Fica autorizado a adoção do sistema de revezamento para os funcionários lotados no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), com horário de funcionamento das 8h às 12h, e das 13h às 15h.

II- Os atendimentos emergenciais poderão ser solicitados por meio do telefone 14 99613-7394.

Art. 5º: Para todos os outros setores permanecem inalterados o Expediente, bem como o sistema de trabalho.

Art. 6º Permanecem suspensos, desde 22/02/2021(conforme Decreto Municipal Nº 3.039 de 25 de fevereiro de 2.021) até a data de 15 de março de 2.021, todos os prazos processuais administrativos, inclusive referente a requerimentos, sindicâncias, especialmente no que tange as Sindicâncias nº 003/2020 e nº 001/2021, e Processo Administrativo Disciplinar, nº 001/2021.

Art. 7º O presente DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos a 05 de março de 2021.

Getulina (SP), 08 de março de 2021.

(ASSINADO NO ORIGINAL)

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal de Getulina/SP

Registrado e Publicado na Secretária da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.

(ASSINADO NO ORIGINAL)

SERGIO HAUY

Diretor Jurídico- OAB/SP 389.763